

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

LEI ALDIR BLANC Nº 007/2020

PARÂMETROS ESPECÍFICOS: PRÊMIO CULTURA POPULAR

PRÊMIO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL, CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E URBANA.

A Secretaria de Cultura e Turismo de Pirapora do Bom Jesus a torna pública a seleção de propostas para o concurso **PRÊMIO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL, CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E URBANA**, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, no repasse de recurso a cadeia produtiva da cultura, de temáticas descritas neste Edital, em concordância com o Inciso III, da referida Lei.

1. OBJETIVO DESTA CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para o concurso **PRÊMIO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL, CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E URBANA**, voltado para os Proponentes com sede na Cidade de Pirapora do Bom Jesus.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados aos proponentes, sediados ou domiciliados na cidade de Pirapora do Bom Jesus.

1.2.1.1. Caso o proponente pretenda se beneficiar do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema de inscrição; e comprovar sede ou domicílio em município do Estado de São Paulo que não seja a capital no momento do recebimento do prêmio, por meio da documentação solicitada.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

O concurso oferece prêmio para:

2.1. Mestres, Artistas Referenciais, Grupos, Pontos de Cultura, Entidades Culturais, que serão avaliados por seu histórico de realizações tendo como critérios de avaliação os prêmios recebidos, as críticas positivas, as obras e legado constituído, e o público total alcançado.

O valor do prêmio para cada proposta selecionada será de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), sendo que haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

O valor total de recursos para essa modalidade será de R\$ 9.000,00 (Nove mil de Reais).

2.2 Após a seleção das propostas caso não haja selecionados suficientes caberá ao



Secretário de Cultura e Turismo de Pirapora do Bom Jesus a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais já cadastrados na Plataforma mais Brasil.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Patrimônio Imaterial: são as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - com instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados, que as comunidades reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural; são práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressões cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).
- b) Cultura Popular, Tradicional e Urbana: conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas e culturais, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades e da diversidade cultural no Estado de São Paulo
- c) Grupos, Pontos de Cultura, Entidades Culturais: são organizações e coletivos formalmente constituídos, que reúnem artistas e profissionais das artes, cultura e da economia criativa.
- d) Proposta: Formalização da participação no concurso através da submissão de inscrição com informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Turismo de Pirapora do Bom Jesus, conforme item 6.1.
- e) Proponente: Pessoa Física que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Pirapora do Bom Jesus pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- f) Secretaria de Cultura e Turismo de Pirapora do Bom Jesus: denominada neste Edital simplesmente Secretaria.
- g) Prêmio: Valor destinado ao Proponente pelo reconhecimento dos méritos de suas realizações, a ser destinado a novos projetos em sua área de atuação.

4. PARTICIPAÇÃO

Poderá se inscrever neste concurso:

- a) Proponente pessoa física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove domicílio na Cidade de Pirapora do Bom Jesus há pelo menos 02 (dois) anos.

É vedada a participação como proponente de servidores da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus nos projetos inscritos neste Edital.

Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado e dos Municípios, desde que com propostas diferentes.



Caso seja contemplado com a mesma proposta em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um.

Um Proponente pode ser contemplado apenas uma vez nesta linha, caso ecessão não atingir a meta proposta dos recursos.

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição é gratuita e deve ser realizada exclusivamente na Secretaria de Cultura e Turismo de Pirapora do Bom Jesus, situada a Rua Newton Prado, nº08 – Centro, com a entrega dos documentos solicitados.

5.2 Período de inscrição: 8h do dia 17 de novembro de 2020 até às 17h do dia 30 de novembro de 2020 (horário de Brasília).

5.3 A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital.

5.4 Cada Proponente pode inscrever apenas 1 (um) projetos neste Edital.

Caso haja duas inscrições do mesmo projeto, será considerada a última inscrição efetuada.

5.5 Poderá contemplado 01 (um) prêmio por Proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

5.6. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição por parte de falta de documentação ou de outros de responsabilidade descrita neste edital pelo proponente.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Na plataforma de inscrição dadosculturais.sp.gov.br, conforme item 5.1, o Proponente deverá preencher os campos conforme itens abaixo e realizar o upload dos anexos.

- a) Apresentação geral do Proponente
- b) Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área incluindo, participação em eventos, espetáculos e apresentações realizadas, prêmios recebidos, críticas positivas e público alcançado.
- c) Depoimentos de profissionais do setor sobre o desempenho do Proponente.
- f) Currículo técnico e/ou artístico da equipe principal do do Proponente.
- g) Links de acesso a material de divulgação relevante disponível na WEB.
- h) Vídeo explicativo (não obrigatório).

6.2 PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo VI.
- b) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que



contenha o número do CPF.

Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição.

Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no site Oficial.

- d) O saneamento de falhas não altera as condições de participação do Proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
- e) Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.
- f) A Comissão de Gestora do Programa, convocará os proponentes inabilitados, por meio do site Oficial para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da publicação da convocação no site.
- g) O saneamento de falhas será feito exclusivamente por correspondência eletrônica enviada ao e-mail cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br, conforme publicação da Comissão Gestora do Programa no site Oficial.

7. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

O julgamento dos projetos será efetuado por Comissão de Seleção formada por três especialistas na área, ou de referencia na mesmo, seguindo os critérios presentes neste edital. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade do projeto, o potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público, a qualificação dos profissionais envolvidos, o histórico de realizações do Proponente e a qualidade técnica e adequação de formato para difusão online., buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta as informações apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural e sua contribuição para a formação do público.	0 a 10 pontos



C) Qualificação dos profissionais envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Histórico de realizações do Proponente.	Será avaliado o histórico de realizações do proponente, considerando sua trajetória na área da cultura.	0 a 10 pontos

A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

A nota dos inscritos será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Gestora considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

Serão divulgadas as notas finais de todos os inscritos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada inscrito.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

8.1 Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Cultura e Turismo de Pirapora do Bom Jesus, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

8.3. O prêmio deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

8.4. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.



8.5. Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.

8.6. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Gestão do Programa de Auxílio Emergencia deste Município.

8.9 O conteúdo das ideias apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria e pelo sistema de inscrição.

8.10. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

8.11. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

- a) Sobre o conteúdo deste Edital, envie e-mail para: cultura@piraporadobomjesus.sp.gov.br (Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições).

8.12. Integram o presente Edital:

Parte II – Parâmetros Gerais para Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS-CEI

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Dias
1	Inscrições	17 a 30/11
2	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos e da Convocação para Saneamento de Falhas de Documentação	02/12
3	Prazo de Recurso	03 e 04/12
4	Publicação da Ata Final de Convocação	05/12
10	Homologação e publicação do Resultado Final	07/12
11	Contratação	08 a 11/12
12	Pagamento	20 (corridos)
Tempo Previsto		45 dias





Vitor dos Santos Filho
Secretário de Cultura e Turismo

EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC

ANEXOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], proponente do projeto denominado "....." venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
 2. Tenho sede na Cidade de Pirapora do Bom Jesus há mais de 02 (dois) anos.
 3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
 4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
 5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
 6. Não sou servidor do Município de Pirapora do Bom Jesus.
 7. Não estou inscrevendo projeto cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Editais, ICMS ou ProAC Municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.
 8. Não estou inscrevendo projeto já apresentado de forma fragmentada ou parcelado por outro proponentes, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.
1. Estou ciente da condição do Edital em não executar mais de um projeto de produção no Estado e no município com recursos da Lei Aldir Blanc, excetuando prêmio.
 2. Sou o titular dos direitos referentes à obra e estou disposto, caso o projeto seja selecionado, de ceder para a Secretaria de Cultura e Turismo de Pirapora do Bom Jesus o direito de exibição com exclusividade para a plataforma da #SecretariaDeCulturaTurismo e em programas e políticas do Governo da cidade de Pirapora do Bom Jesus, inclusive por meio de transmissão e radiodifusão, por emissoras públicas ou canais públicos de televisão por assinatura, com a possibilidade de migração da obra para mídia ou suporte diverso do original, desde que respeitados os direitos morais incidentes sobre a obra.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO
ESPECÍFICO DO INSS-CEI**

Eu,, RG nº, CPF nº, residente no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado "....." venho declarar sob as penas da lei não possuo inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], proponente do projeto denominado "....." venho declarar que:

Agência:

Conta-corrente:

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

